



Gabinete do Prefeito • Atos Normativos • Lei Complementar Nº 33/2025

LEI COMPLEMENTAR Nº 033, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

Código: FP-DO-110-2025-001

Altera a Lei Complementar Municipal nº 027, de 13 de dezembro de 2023, para corrigir a remuneração do cargo de Médico Plantonista e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 027, de 13 de dezembro de 2023, que dispõe sobre os cargos efetivos do Município de Fernando Pedroza, passa a vigorar com a seguinte redação para o cargo de Médico Plantonista:

- Cargo: Médico Plantonista
- Escolaridade: Graduação em Medicina + Residência Médica e Registro no Conselho Regional de Medicina do RN
- Quantidade de Vagas: 4
- Vencimento (R\$): R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) por cada plantão de 12 (doze) horas
- Carga Horária: Conforme escala de plantão estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde
- Atribuições: Presta atendimento médico imediato a pacientes que chegam à unidade de saúde com condições médicas agudas, críticas ou emergenciais; realizar exames físicos, avaliar históricos médicos, interpretar resultados de exames laboratoriais e de imagem para diagnosticar condições médicas; prescrever medicamentos, terapias e tratamentos apropriados para tratar as condições médicas dos pacientes; tomar medidas para estabilizar pacientes em estado crítico, tomando decisões rápidas e eficazes para garantir a estabilidade até que um tratamento mais aprofundado possa ser administrado; avaliar a necessidade de encaminhar pacientes para especialistas ou unidades médicas mais especializadas, quando necessário; explicar os diagnósticos, prognósticos e opções de tratamento aos pacientes de maneira clara e compassiva, garantindo que eles compreendam sua condição e as etapas do tratamento; colaborar com outros profissionais de saúde, como enfermeiro, técnicos de radiologia e especialistas, para garantir um atendimento abrangente e coordenado; manter registros precisos e detalhados de todos os tratamentos, prescrições e intervenções realizadas, garantindo uma documentação adequada para fins legais e de continuidade do tratamento; tomar decisões rápidas e informadas em situações de emergência, priorizando a vida e a estabilidade do paciente; fornecer aconselhamento e orientações aos pacientes sobre medidas preventivas de saúde, estilo de vida saudável e cuidados contínuos após a alta; participar de atividades de educação médica contínua para se manter atualizado com os avanços médicos e as melhores práticas de atendimento.

Art. 2º Fica revogada a redação anterior constante na linha da planilha do Anexo I da Lei Complementar nº 027/2023 que estabelecia a remuneração de R\$ 2.200,00 para 24 (vinte e quatro) horas de plantão.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a



partir de sua vigência.

Palácio Governador Silvio Pedroza, Prefeitura de Fernando Pedroza – Estado do Rio Grande do Norte, em 31 de outubro de 2025

JOÃO MARIA BRAGA
Prefeito Municipal

Assinatura digital

Hash:

32ace938bc9adf4bf42207986e17aa1823725dadf843213f6dab26f41f4cf125

